

RESOLUÇÃO COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA nº 68, 12 DE MARÇO DE 2019

“Aprova a alteração do percentual de distribuição dos recursos da CUTE no Plano de Aplicação Plurianual – PAP 2019/2022 do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá (CBH-BG).”

O Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá (CBH-BG), criado através do Decreto Estadual nº 38.260 de 16 de setembro de 2005, no uso de suas atribuições, e;

Considerando que de acordo com o Artigo 52, da Lei Estadual nº 3.239, de 2 de agosto de 1999, os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI-RJ;

Considerando o Art. 2º da Lei Estadual nº 4247, de 4 de outubro de 2007 e o Art. 1º da Lei Estadual nº 5234, de 5 de maio de 2008, que dispõem sobre os objetivos da cobrança pelo uso de recursos hídricos;

Considerando o termo de aditivo ao compromisso de ajustamento de conduta homologado nos autos do processo nº 0018492-42.2017.8.19.0001 celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, cujo objeto é a forma, o prazo e as condições em que se dará a restituição dos recursos constantes do FUNDRHI, por ocasião da operacionalização da 'Conta Única do Tesouro do Estado' (CUTE);



Considerando a Resolução CBH-BG nº 64, de 12 de novembro de 2018, que aprovou o Plano de Aplicação Plurianual 2019 /2022 do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – CBH-BG

Considerando a Resolução CBH-BG nº 65, de 30 de novembro de 2018, que aprovou ajustes no Anexo I do Plano de Aplicação Plurianual 2019 /2022 do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – CBH-BG;

Considerando a Resolução CERHI 210/2018, de 11 de dezembro de 2018, aprovou o plano de aplicação plurianual, para os anos de 2019 a 2022, dos recursos financeiros constantes no FUNDRHI da subconta do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – CBH BG;

Considerando a constituição do GT FUNDRHI, em dezembro de 2018, período após a aprovação do PAP do CBH-BG;

Considerando a perspectiva de retorno dos recursos financeiros que estão na 'Conta Única do Tesouro do Estado ' (CUTE) com a constituição do GT FUNDRHI em 20 (vinte) parcelas ao longo dos anos de 2019 e 2020; e

Considerando as contribuições encaminhadas pelos Subcomitês e Câmaras Técnicas.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração no percentual de distribuição dos recursos da CUTE no Plano de Aplicação Plurianual – PAP da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá para o período de 2019 a 2022, nos termos discriminados do Anexo I e na forma abaixo:

I - recursos comprometidos com os projetos aprovados até a presente data;



- II- saldo remanescente na conta 'D' até 31/12/2017 e o arrecadado com a cobrança pelo uso da água até 10 de outubro de 2018;
- III - expectativa de arrecadação da cobrança pelo uso da água no período de 2019 a 2022.
- IV - expectativa de restituição dos recursos pertencentes ao FUNDRHI, advindos da 'Conta Única do Tesouro do Estado ' (CUTE), nos termos do ajustamento de conduta celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro nos autos do processo nº 0018492-42.2017.8.19.0001;

§ 1º. Os critérios de hierarquização para aplicação dos recursos constantes em programas do PAP serão definidos pelo CBH-BG.

§ 2º. Os recursos financeiros poderão ser remanejados dentro de programas do mesmo subcomponente, a qualquer momento, com aprovação da plenária do CBH-BG, caso seja verificada a necessidade em função das demandas da Região Hidrográfica.

§ 3º. Os recursos financeiros que forem restituídos da 'Conta Única do Tesouro do Estado' (CUTE) serão hierarquizados, obedecendo o percentual de 56% (cinquenta e seis por cento) no ano de 2019 e 44% (quarenta e quatro por cento) no ano de 2020.

Art. 2º O Plano de Aplicação Plurianual – PAP aprovado na Resolução CBH-BG n.º 64 de 12 de novembro de 2018 com as alterações produzidas pela Resolução CBH-BG n.º 65 de 30 de novembro de 2018 e ora alterado nesta resolução, deverá ser revisado após a aprovação da atualização do Plano Diretor de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá.

Art. 3º Esta resolução deverá ser encaminhada:

- I - Ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – CERHI-RJ, para homologação;
- II - Ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA, visando à operacionalização.





Comitê de Baía da
Baía de Guanabara

COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH/BG

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro/RJ, 12 de março de 2019.

MARCOS SANT'ANNA LACERDA

Presidente do Comitê Baía de Guanabara

**PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS
SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ**

O Plano de Aplicação Plurianual da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá é o instrumento de planejamento e orientação dos desembolsos a serem executados com recursos da cobrança pelo uso da água, compreendendo o saldo remanescente na conta 'D' até 31/12/2017 e o arrecadado com a cobrança pelo uso da água até 10 de outubro de 2018; a expectativa de arrecadação da cobrança pelo uso da água no período de 2019 a 2022 e a expectativa de restituição dos recursos pertencentes ao FUNDRHI, advindos da 'Conta Única do Tesouro do Estado' (CUTE), nos termos do ajustamento de conduta celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro nos autos do processo nº 001849242.2017.8.19.0001;

1. DOS OBJETIVOS

O Plano de Aplicação Plurianual tem por objetivo o planejamento de médio prazo para alocação de recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos que propicie investimentos em ações estruturais e estruturantes com vistas à otimização da aplicação dos recursos, no aperfeiçoamento da gestão e melhoria da qualidade e disponibilidade da água na bacia.

2. ORIGEM DOS RECURSOS PARA ELABORAÇÃO DO PAP 2019 a 2022

- ✓ Recursos comprometidos até 10 outubro de 2018;
- ✓ Saldo remanescente na Conta 'D' sob a gestão INEA;
- ✓ Recursos Conta Única do Tesouro do Estado – CUTE;



- ✓ Previsão dos recursos a serem arrecadados pela cobrança do uso da água na Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá no período de 2019 a 2022.

3. DOS VALORES COM PROMETIDOS E A COM PROMETER

Os valores comprometidos no Plano de Aplicação Plurianual - PAP de 2019 a 2022 até 10 de outubro de 2018, são de R\$ 8.052.596,11 (oito milhões, cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e onze centavos).

Os valores a comprometer no PAP 2019/2022 são de R\$ 72.970.593,24 (setenta e dois milhões, novecentos e setenta mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos), composto do saldo da Conta D e da Conta Única do Tesouro Estadual – CUTE somado ao valor previsto para arrecadação no período de 2019/2022.

Sendo assim o valor do PAP de 2019 a 2022 (ações comprometidas+ saldo +previsão de arrecadação+ previsão de restituição CUTE) é de R\$ 81.023.189,35 (oitenta e um milhões, vinte e três mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

4. PREM ISSAS

O Plano de Aplicação Plurianual se pauta pelas seguintes premissas:

- I. As ações a serem executadas devem estar em conformidade com os programas previstos no Plano Diretor de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica da Baía da Guanabara, do Contrato de Gestão firmado entre a AGEVAP e o INEA, com interveniência do CBH BG, e ainda com suas demandas complementares;
- II. A construção do Plano Plurianual prevê investimentos para os anos de 2019 a 2022, desta forma os projetos poderão ser construídos ao longo dos quatro anos, assim como o seu desembolso;
- III. Os critérios de hierarquização para aplicação dos recursos constantes em programas do PAP serão definidos pelo CBH BG.



5. PROGRAMAS PRIORIZADOS

No Plano de Aplicação Plurianual 2019 / 2022 do CBH BG foram priorizados 6 Componentes, 16 Subcomponentes e 40 Programas conforme disposto na Tabela abaixo:

4.	Revisão e Implementação do PDRH-BG
4.1	Gestão e Governança
4.1.1	Financiamento para Revisão e Implementação do PDRH
4.1.2	Adequação da Base Legal e Institucional
4.1.3	Acompanhamento da Implementação do PDRH
4.1.4	Divulgação do Plano e Mobilização da Sociedade
4.2	Monitoramento
4.2.1	Hidrometeorológico e/ou Outros
4.2.2	Qualidade da Água
4.2.3	Ambiental
5.	Demandas Complementares
5.1	Gestão Participativa
5.1.1	Educação Ambiental
5.1.2	Capacitação
5.1.3	Mobilização Social
5.2	Comunicação
5.2.1	Relações Intra e Interinstitucionais
5.2.2	Plano de Comunicação / Tratamento da Informação Qualificada
5.3	Fortalecimento dos Instrumentos de Gestão
5.3.1	Outorga
5.3.2	Cobrança
5.3.3	Enquadramento
5.3.4	Sistema de Informações
5.4	Ferramentas de Gestão
5.4.1	Ações de Diretorias / Eventos / Representações
5.4.2	Apoio a Planos / Estudos com Interface a Gestão de RH
5.4.3	Apoio à Pesquisa e Extensão
5.4.4	Desenvolvimento Sustentável
6.	Orçamento



6. CUSTEIO DA DELEGATÁRIA

O custeio da AGEVAP engloba as despesas com pessoal, incluindo encargos e benefícios dentre outras previstas para o funcionamento da Agência e possibilitar o atendimento ao Comitê e importa em recursos da Cobrança e da CFURH.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Plano de Aplicação Plurianual poderá sofrer revisões ou atualizações decorrentes da aplicação dos recursos, que se fizerem necessárias, com a aprovação da plenária do CBH BG.





COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAIÁ DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH/BG

8. PLANO DE APLICAÇÃO 2019 A 2022

PAP CBH/BG			TOTAL COM PROMETIDO CONTA D ATE 2018				A COM PROMETER				TOTAL A				A COM PROMETER				TOTAL A			
COMPONENTE	SUBCOMPONENTE	PROGRAMA	(B) SALDO CONTA D	(C) PREVISÃO 2019	(D) 56% CUTE	(F) PREVISÃO 2020	(G) 44% CUTE	(I) PREVISÃO 2021	(L) PREVISÃO 2022	COM PROMETER 2019	COM PROMETER 2020	COM PROMETER 2021	COM PROMETER 2022	TOTAL A 2019 - 2022								
1 MELHORIA DA QUANTIDADE DE ÁGUA			RS - 0%	RS 300.399,36 9%	RS 313.842,98 9%	RS 1.066.991,04 9%	RS 1.681.233,38	RS 192.107,44 9%	RS 838.350,10 9%	RS 1.030.457,54	RS 194.969,04 9%	RS 194.969,04	RS 197.683,24 9%	RS 3.104.343,21								
1.1 COM BATE AO DESPÉRDIO DE ÁGUA			RS - 0%	RS 99.131,79 33%	RS 103.568,18 33%	RS 352.107,04 33%	RS 554.807,02	RS 63.395,45 33%	RS 276.655,33 33%	RS 340.050,99	RS 64.339,78 33%	RS 64.339,78	RS 65.235,47 33%	RS 1.024.433,26								
1.2 AUMENTO DA DISPONIBILIDADE HÍDRICA			RS - 0%	RS 99.131,79 33%	RS 103.568,18 33%	RS 352.107,04 33%	RS 554.807,02	RS 63.395,45 33%	RS 276.655,33 33%	RS 340.050,99	RS 64.339,78 33%	RS 64.339,78	RS 65.235,47 33%	RS 1.024.433,26								
1.3 APROVEITAMENTO RACIONAL DAS ÁGUAS			RS - 0%	RS 102.135,78 34%	RS 106.706,61 34%	RS 362.776,95 34%	RS 571.619,35	RS 65.316,53 34%	RS 265.039,44 34%	RS 350.355,56	RS 66.289,47 34%	RS 66.289,47	RS 67.212,30 34%	RS 1.055.476,69								
2 MELHORIA DA QUALIDADE DE ÁGUA			RS 5.341.900,99	RS 828.894,31	RS 4.234.722,48	RS 9.209.117,59	RS 14.272.734,38	RS 4.279.711,08	RS 7.235.735,25	RS 11.515.446,32	RS 4.426.497,06	RS 4.426.497,06	RS 4.578.228,01	RS 34.792.905,77								
2.1 TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS*			RS 4.941.900,99 89%	RS 595.250,36	RS 3.990.622,39	RS 8.379.235,66	RS 12.965.108,41	RS 4.130.294,18	RS 6.583.685,17	RS 10.713.979,35	RS 4.274.854,47	RS 4.274.854,47	RS 4.424.474,38	RS 32.378.416,61								
2.2 MONITORAMENTO E CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA			RS 400.000,00 7%	RS 116.821,98 50%	RS 122.050,05 50%	RS 414.940,96 50%	RS 653.812,98	RS 74.708,45 30%	RS 326.025,04 50%	RS 400.733,49	RS 75.821,29 50%	RS 75.821,29	RS 76.876,82 50%	RS 1.207.244,58								
3 MELHORIA DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS			RS 301.753,59 4%	RS 133.510,83 4%	RS 139.485,77 4%	RS 474.218,24 4%	RS 747.214,84	RS 85.381,08 4%	RS 372.600,05 4%	RS 457.981,13	RS 86.652,91 4%	RS 86.652,91	RS 87.859,22 4%	RS 1.379.708,09								
3.1 REFORTEAMENTO E REGENERAÇÃO DA COBERTURA VEGETAL			RS 301.753,59 4%	RS 53.404,33 40%	RS 55.794,31 40%	RS 189.687,30 40%	RS 298.885,93	RS 34.152,43 40%	RS 149.040,02 40%	RS 183.192,45	RS 34.661,16 40%	RS 34.661,16	RS 35.143,69 40%	RS 575.883,24								
3.2 UNIDADES DE CONSERVAÇÃO			RS - 0%	RS 13.351,08 10%	RS 13.948,58 10%	RS 47.421,82 10%	RS 74.721,48	RS 8.538,11 10%	RS 37.260,00 10%	RS 45.798,11	RS 8.665,29 10%	RS 8.665,29	RS 8.785,92 10%	RS 137.970,81								
3.3 PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DE ENCHENTES			RS - 0%	RS 33.377,71 25%	RS 34.871,44 25%	RS 118.554,56 25%	RS 186.803,71	RS 21.345,27 25%	RS 93.150,01 25%	RS 114.495,28	RS 21.663,23 25%	RS 21.663,23	RS 21.964,80 25%	RS 344.927,02								
3.4 CORPOS HÍDRICOS			RS - 0%	RS 33.377,71 25%	RS 34.871,44 25%	RS 118.554,56 25%	RS 186.803,71	RS 21.345,27 25%	RS 93.150,01 25%	RS 114.495,28	RS 21.663,23 25%	RS 21.663,23	RS 21.964,80 25%	RS 344.927,02								
4 REVISÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PDRH-BG			RS 255.828,76 3%	RS 1.335.108,29 40%	RS 1.394.857,68 40%	RS 4.742.182,40 40%	RS 7.472.148,37	RS 853.810,83 40%	RS 3.726.000,46 40%	RS 4.579.811,29	RS 866.529,08 40%	RS 866.529,08	RS 878.592,19 40%	RS 13.797.080,94								
4.1 GESTÃO E GOVERNANÇA			RS - 0%	RS 1.081.437,71 100%	RS 1.129.834,72 100%	RS 3.841.167,75 100%	RS 6.052.440,18	RS 691.586,77 100%	RS 3.018.060,37 100%	RS 3.709.647,15	RS 701.888,56 100%	RS 701.888,56	RS 711.659,68 100%	RS 11.175.635,56								
4.2 MONITORAMENTO			RS 255.828,76 3%	RS 253.670,57 19%	RS 265.022,96 19%	RS 901.014,66 19%	RS 1.419.708,19	RS 162.224,06 19%	RS 707.940,09 19%	RS 870.164,15	RS 164.640,53 19%	RS 164.640,53	RS 166.932,52 19%	RS 2.621.445,38								
5 DEM ANS COM PLENT ENTAES			RS 1.334.799,05 17%	RS 1.335.108,29 40%	RS 1.394.857,68 40%	RS 4.742.182,40 40%	RS 7.472.148,37	RS 853.810,83 40%	RS 3.726.000,46 40%	RS 4.579.811,29	RS 866.529,08 40%	RS 866.529,08	RS 878.592,19 40%	RS 13.797.080,94								
5.1 GESTÃO PARTICIPATIVA			RS 200.000,00 3%	RS 400.532,49 30%	RS 418.457,30 30%	RS 1.185.545,60 25%	RS 2.004.535,39	RS 256.143,25 30%	RS 931.500,12 25%	RS 1.187.643,36	RS 259.958,73 30%	RS 259.958,73	RS 263.577,66 30%	RS 3.715.715,14								
5.2 COM UNICAÇÃO			RS 200.000,00 3%	RS 267.021,66 20%	RS 279.971,54 20%	RS 1.185.545,60 25%	RS 1.731.536,79	RS 170.762,17 20%	RS 931.500,12 25%	RS 1.102.262,28	RS 173.305,82 20%	RS 173.305,82	RS 175.718,44 20%	RS 3.182.825,33								
5.3 FORTALECIMENTO DE INSTRUMENTO DE GESTÃO			RS 450.000,00 6%	RS 333.777,07 25%	RS 348.714,42 25%	RS 1.185.545,60 25%	RS 1.868.037,09	RS 213.452,71 25%	RS 931.500,12 25%	RS 1.144.952,82	RS 216.632,27 25%	RS 216.632,27	RS 219.648,05 25%	RS 3.449.270,23								
5.4 FERRAMENTAS DE GESTÃO			RS 684.799,05 8%	RS 333.777,07 25%	RS 348.714,42 25%	RS 1.185.545,60 25%	RS 1.868.037,09	RS 213.452,71 25%	RS 931.500,12 25%	RS 1.144.952,82	RS 216.632,27 25%	RS 216.632,27	RS 219.648,05 25%	RS 3.449.270,23								
6 CUSTEIO DELEGATRIA			RS 818.313,72 10%	RS 1.385.835,14 29%	RS - 0%	RS - 0%	RS 1.385.835,14	RS 1.474.667,17 41%	RS - 0%	RS 1.474.667,17	RS 1.569.193,34 42%	RS 1.569.193,34	RS 1.669.778,63 43%	RS 6.099.474,28								
7 TOTAL (7 = 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6)			RS 8.052.596,11 60%	RS 5.318.856,22 100%	RS 7.477.766,59 100%	RS 20.234.691,67 100%	RS 33.031.314,48	RS 7.739.488,43 100%	RS 15.898.686,32 100%	RS 23.638.174,75	RS 8.010.370,52 100%	RS 8.010.370,52	RS 8.290.733,49 100%	RS 72.970.593,24								
PREVISÃO ANUAL DE ARRECAÇÃO			RS 5.537.151,35	RS 595.250,36	RS 3.990.622,39	RS 8.379.235,66	RS 12.965.108,41	RS 4.130.294,18	RS 6.583.685,17	RS 10.713.979,35	RS 4.274.854,47	RS 4.274.854,47	RS 4.424.474,38	RS 32.378.416,61								
O - 70% arrecadação (Saneamento)			RS 7.834.300,98	RS 4.723.605,86	RS 3.487.144,20	RS 11.855.456,01	RS 20.066.206,07	RS 3.609.194,25	RS 9.315.001,15	RS 12.924.195,40	RS 3.735.516,05	RS 3.735.516,05	RS 3.866.259,11	RS 40.592.176,63								
SALDO - Outras ações			RS 595.250,36 11%	RS - 0%	RS - 0%	RS - 0%	RS - 0%	RS - 0%	RS - 0%	RS - 0%	RS - 0%	RS - 0%	RS - 0%	RS - 0%								

Os números em fonte de cor preta representam os recursos já arrecadados disponíveis na Conta D da RH

Os números em fonte de cor verde representam os recursos já arrecadados disponíveis na CUTE

Os números em fonte de cor azul representam os recursos a serem arrecadados para RH

Os números em fonte de cor preta em negrito representam os somatórios

(A e B): Conta D

(C, H, I e L): Previsão de arrecadação

(D, G, J e M): CUTE

* O valor a que se refere a Lei Estadual foi aportado integralmente no Subcomponente 2.1 Tratamento de águas residuais

Conta D: Recurso Disponível no INEA

CUTE: Conta Única do Tesouro do Estado